

como Doença Celíaca, Diabetes e Alergias e Intolerâncias Alimentares.

Este é o parecer.

Josefa Santana Rodrigues e Ester Lima Barros

Relatores

Boa Vista, 26 de agosto de 2022.

Terezinha Pereira de Melo  
Vice-Presidente do CMAE/BV

Alclezia Nóbrega  
Membro do CMAE

Admilson da Costa Nascimento  
Membro do CMAE

Celma Rodrigues da Silva  
Membro do CMAE

Josefa Santana Rodrigues  
Membro do CMAE

Ester Lima Barros  
Membro do CMAE

Maria Elisane Dias Honorato  
Membro do CMAE

Cleomaira Vieira  
Membro do CMAE

Leila M<sup>a</sup> Santos Silva Vinsintainer  
Membro do CMAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO  
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº300/2022 - SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0714/P, de 05 de junho de 2020, D.O.M. nº 5146 de 05 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HERMES LIRA MARTINS, Matrícula nº 25091, Diretor da Unidade de Saúde do Anexo do Hospital da Criança Santo Antônio a partir de 16/09/2022, percebendo a título de Gratificação 03 PSS 10.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, data constante no sistema.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Municipal de Saúde em exercício, Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de MULTA MORATORIA por 30 (trinta) dias de atraso sob o valor total do objeto contratual, no valor total de R\$ 81.385,20, em face da empresa CONSTRUTORA STAR - EIRELI, inscrita no C.N.P.J nº 07.270.647/0001-82, pelo descumprimento da Cláusula Quarto do Contrato Administrativo nº

151/2021/SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 004683/2022 – SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 87-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amarildo Ribeiro de Lima matrícula nº 844957, para atuar como Gestor e os servidores Geilson Oliveira de Queiroz matrícula nº 953154 e Kelma Dutra Costa matrícula nº 953247, para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos 540, 541 e 542-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referentes ao processo 12290/2021/SEMGES, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais de higiene e limpeza, bem como o fornecimento de materiais avulsos, a fim de atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade sociais atendidas através dos programas e projetos e serviços sociais desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 26 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 114-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

Tratando-se do Processo nº. 21248/2022, destinado à APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa R. V. RAMOS EIRELI - EPP, em vista do descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 325/2022, conforme constante nos Autos.

Considerando que a empresa foi regularmente notificada a manifestar-se a respeito do descumprimento (fls. 07-v a 10-v), garantida a ampla defesa.

Diante disso, conforme previsão do Art. 87, inciso I e II da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como as disposições de aplicação de penalidade no Instrumento do Contrato Administrativo 325/2022 - cláusula nona item 9.4, RESOLVO:

a) Aplicar a pena de MULTA, prevista no Instrumento Contratual, correspondente ao valor de R\$ 251,82 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

b) Advertência, conforme previsão na cláusula 9.4.1. do contrato.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se.

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social